



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 050/2021

Cria de Rubrica Orçamentária para eventos com premiações na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Cultura.

Art. 1º.: Fica Criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a Rubrica Orçamentária de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, nº 3.3.90.31.00.00 na Secretaria Municipal de Educação no Departamento de Cultura, como segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
12.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 2º.: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 3º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 10 de Agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores(a).

É com imensa satisfação que compareço novamente a esta Casa de Leis para apresentar o Projeto de Lei que segue anexado à presente justificativa.

Trata-se aqui de necessárias alterações no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

A referida Lei, editada no ano de 2020, previu a destinação de recursos emergenciais aos setores culturais mais afetados pela pandemia até o final daquele ano.

Ocorre que, por demanda dos Estados e Municípios, o Governo Federal editou nova Lei e Decreto regulamentados neste ano de 2021 estendendo o prazo de aplicação daqueles recursos até o final deste ano.

Assim, há a necessidade de alteração do orçamento aqui tratado com essa finalidade.

Deste modo, por importante que seja, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, contando com sua aprovação.

Campo Magro, 10 de agosto de 2021.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 050/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 050 de 2021, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*, dada a relevância da referida propositura legislativa.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, a aprovação do mesmo trará benefícios aos cidadãos campomagrenses.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregada estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 10 de agosto de 2021.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000150

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/08/10000150

Número / Ano	000150/2021
Data / Horário	10/08/2021 - 14:10:11
Assunto	PL Nº 050/2021
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	3
Emitido por	Bruna